

Deliberação CIF nº xx, de xx de junho de 2023.

Inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e de São Mateus (Território Sapê do Norte) no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a cláusula 46 do TTAC “A FUNDAÇÃO deverá estabelecer tratativas com as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana - MG, e executar estudo para identificar eventuais impactos às referidas comunidades em decorrência do EVENTO.

Considerando o parágrafo primeiro da cláusula 46 do TTAC “Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade.”

Considerando o parágrafo segundo da cláusula 46 do TTAC “Para elaboração de estudo previsto no caput, a FUNDAÇÃO contratará consultoria independente, em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado pela Fundação Cultural Palmares - FCP.

Considerando o parágrafo terceiro da cláusula 46 do TTAC “Caso o resultado do estudo previsto no caput indique a necessidade, a FUNDAÇÃO elaborará um programa de ação permanente, que deverá ser construído em conjunto com as comunidades, em tratativas e negociações que contem com a participação da Fundação Cultural Palmares - FCP.

Considerando ainda a cláusula 50 do TTAC “Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.”, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovação da Nota Técnica 49/2023 elaborada pela CT-IPCT.

2. Aprovação do Reconhecimento como comunidades impactadas no âmbito da cláusula nº 50 do TTAC as comunidades Quilombolas de Conceição da Barra e São Mateus no estado do Espírito Santo.
3. Determina que as ações do PG 04 sejam implementadas de forma imediata nestas comunidades.
4. Delibera pela implementação das ações do Auxílio Financeiro Emergencial conforme tratativas da CT-IPCT.

Brasília, xx de junho de 2023

Presidente do Comitê Interfederativo